



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APENSADOS

AUTOR:
(DA SRA. CIDA DIOGO)

Nº DE ORIGEM

EMENTA:

Acrescenta inciso ao art. 128 do Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal.

DESPACHO:

12/04/2007 - (APENSE-SE À(AO) PL-1135/1991. PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO DO PLENÁRIO REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:

AO ARQUIVO, EM 18/04/07

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA	
COMISSÃO	DATA/ENTRADA
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

COMISSÃO	PRAZO DE EMENDAS	
	INÍCIO	TÉRMINO
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		

PROJETO DE LEI Nº 660 DE 2007



Câmara dos Deputados

PL 660/2007



Autor: Cida Diogo

Data da Apresentação: 04/04/2007

Ementa: Acrescenta inciso ao art. 128 do Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Forma de apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Texto Despacho: Apense-se à(ao) PL-1135/1991. *CSSF*
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário
Regime de Tramitação: Ordinária

Regime de tramitação: Ordinária

Em 12/04/2007


ARLINDO CHINAGLIA
Presidente



PROJETO DE LEI Nº ⁶⁶⁰, DE 2007
(Da Sra. CIDA DIOGO)

Acrescenta inciso ao art. 128 do
Decreto - Lei 2848, de 07 de dezembro de
1940 - Código Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 128 do Decreto – Lei 2848, de 07 de dezembro
de 1940, Código Penal, fica acrescido do seguinte inciso III:

“Art. 128

Aborto Terapêutico

III – Houver evidência clínica embasada por técnica de
diagnóstico complementar de que o nascituro apresenta grave e incurável
anomalia, que implique na impossibilidade de vida extra uterina.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO



BAC5CBC35



Originalmente esta proposição foi iniciativa da Deputada Jandira Feghali, tendo tramitado como PL 4403 de 2004, cuja reapresentação mantém o texto de então.

O art. 128, do Código Penal, prevê dois casos em que o aborto não é considerado crime: "se não há outro meio de salvar a vida da gestante" e "se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal."

Hoje é grande o clamor da sociedade no sentido de permitir o aborto nos casos de gravidez de feto anencéfalo. Mesmo sob a evidência científica de que o feto não terá vida extra uterina por mais de 48 horas as mulheres brasileiras são obrigadas a levar a termo a gestação de feto anencéfalo.

Na prática transforma uma fase de extrema felicidade na vida das mulheres num martírio psicológico ao se constatar que a gravidez não resultará no convívio com o filho. Sem contar que algumas mulheres desenvolvem no período da gestação algumas patologias como hipertensão arterial, anemia entre outras, que podem comprometer também seu estado físico.

Devemos dar a opção para que cada mulher possa decidir se terá ou não condições físicas e psicológicas para levar a termo a gravidez. Tal opção poderá significar, para muitas, condições psicológicas mais adequadas a uma nova tentativa. Lembro, ainda, que a alteração proposta não obriga nenhuma mulher a se submeter ao aborto terapêutico no caso em questão, apenas lhes dá esta opção. Acredito que negar-lhes esta opção é um retrocesso e aprofunda o abismo criado entre direitos de homens e mulheres. É papel do Congresso Nacional debater o assunto e aprovar uma legislação avançada, que responda aos verdadeiros anseios da sociedade brasileira.

Sala das Sessões, em de de 2007.


Deputada Cida Diogo
PT / RJ

04 ABR 2007



Consulta Tramitação das Proposições

Proposição: **PL-1135/1991** 

Autor: **Eduardo Jorge - PT/SP**  e **co-autores** 

Data de Apresentação: 28/05/1991

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de tramitação: Ordinária

Situação: CSSF: Aguardando Designação de Relator.

Ementa: Suprime o artigo 124 do Código Penal Brasileiro

Explicação da Ementa: SUPRIMINDO O ARTIGO QUE CARACTERIZA CRIME O ABORTO PROVOCADO PELA GESTANTE OU COM SEU CONSENTIMENTO; (LIBERALIZAÇÃO DO ABORTO). CO-AUTORA: DEP SANDRA STARLING - PT/MG.

Indexação: ALTERAÇÃO, CODIGO PENAL, SUPRESSÃO, DISPOSITIVOS, CARACTERIZAÇÃO, CRIME, DESCRIMINAÇÃO, ABORTO, INTERRUPTÃO, GRAVIDEZ, MULHER, GESTANTE.

Despacho:

22/8/1995 - DEFERIDO OF 314/95-P, DA CSSF, SOLICITANDO A APENSAÇÃO DO PL. 1174/91 A ESTE. DCN1 23 08 95 PAG 19235 COL 02.

Pareceres, Votos e Redação Final

- CSSF (SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA)

CVO 1 CSSF (Complementação de Voto) - Osmânio Pereira 

PRL 1 CSSF (Parecer do Relator) - Jandira Feghali 

PRL 2 CSSF (Parecer do Relator) - Jandira Feghali 

PRL 3 CSSF (Parecer do Relator) - Jandira Feghali 

VTS 1 CSSF (Voto em Separado) - Mário Heringer 

VTS 2 CSSF (Voto em Separado) - Osmânio Pereira 

VTS 3 CSSF (Voto em Separado) - Elimar Máximo Damasceno 

Substitutivos

- CSSF (SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA)

SBT 1 CSSF (Substitutivo) - Jandira Feghali 

Apensados

PL 1174/1991  **PL 3280/1992**  **PL 176/1995**  **PL 1956/1996**  **PL 2929/1997** 

PL 4703/1998  **PL 4917/2001**  **PL 7235/2002**  **PL 3744/2004**  **PL 4304/2004** 

PL 4834/2005  **PL 5166/2005**  **PL 5364/2005** 

Requerimentos, Recursos e Ofícios

- PLEN (PLEN)

REQ 3427/2005 (Requerimento de Apensação) - Durval Orlato 

REQ 3445/2005 (Requerimento de Desapensação) - Givaldo Carimbão 

- CSSF (SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA)

REQ 247/2005 CSSF (Requerimento) - Durval Orlato 

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:	
28/5/1991	PLENÁRIO (PLEN) APRESENTAÇÃO DO PROJETO PELO DEP EDUARDO JORGE.  DCN1 29 05 91 PAG 8053 COL 01.
17/6/1991	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) A CCJR E CSSF.(DESPACHO INICIAL)
17/6/1991	PLENÁRIO (PLEN) PUBLICAÇÃO DA MATERIA.  DCD 18 06 91 PÁG 9771 COL 01. 
1/8/1991	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) RELATOR DEP IBRAHIM ABI-ACKEL.

2/10/1991	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) PARECER DO RELATOR, DEP IBRAHIM ABI-ACKEL, PELA CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE, FALTA DE TECNICA LEGISLATIVA E, NO MERITO, PELA REJEIÇÃO. VISTA AO DEP JOSE GENOINO.
26/5/1992	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) DESPACHO A CSSF E CCJR. REDISTRIBUIDO RESOLUÇÃO 10/91.
4/8/1992	Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) RELATORA DEP JANDIRA FEGHALI.  DCN1 05 08 92 PAG 17774 COL 01.
2/2/1995	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) ARQUIVADO NOS TERMOS DO ARTIGO 105 DO REGIMENTO INTERNO. DC1S 03 02 95 PAG 0035 COL 01. 
22/2/1995	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Desarquivamento nos termos do artigo 105, parágrafo único, do RICD. 
8/3/1995	Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) RELATORA DEP JANDIRA FEGHALI.  DCN1 09 03 95 PAG 2902 COL 02.
27/3/1995	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apense-se a este o PL 176/1995.
3/4/1995	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apense-se a este o PL 3.280/1992.
22/8/1995	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) DEFERIDO OF 314/95-P, DA CSSF, SOLICITANDO A APENSAÇÃO DO PL. 1174/91 A ESTE.  DCN1 23 08 95 PAG 19235 COL 02.
16/10/1996	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) OF 235/96-P, DA CSSF, SOLICITANDO A APENSAÇÃO DO PL. 1956/96, A ESTE.  DCD 05 11 96 PAG 28513 COL 01.
20/3/1997	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) OF 125/97-P, DA CSSF, SOLICITANDO A DESAPENSAÇÃO DO PL. 1956/96, DESTE.
9/4/1997	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) INDEFERIDO OF 125/97-P, DA CSSF, SOLICITANDO A DESAPENSAÇÃO DO PL. 1956/96, DESTE.
22/4/1997	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apense-se a este o PL 2.929/1997.
10/9/1998	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apense-se a este o PL 4.703/1998.
2/2/1999	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) ARQUIVADO NOS TERMOS DO ARTIGO 105 DO REGIMENTO INTERNO.  DCDS 03 02 99 PAG 0008 COL 01.
5/2/1999	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Desarquivamento nos termos do artigo 105, parágrafo único, do RICD.
5/5/1999	Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) RELATORA DEP JANDIRA FEGHALI.
29/6/2001	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)

	Apense-se a este o PL-4917/2001.
28/9/2001	Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) Recebida manifestação do Relator. 
28/9/2001	Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) Devolução ao Relator
17/10/2001	Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) Parecer da Relatora, Dep. Jandira Feghali, pela aprovação deste, do PL-176/1995, do PL-1174/1991, do PL-1956/1996, do PL-2929/1997, e do PL-3280/1992, apensados, com substitutivo, e pela rejeição do PL-4703/1998, e do PL-4917/2001, apensados. 
29/10/2002	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apense-se a este o PL 7.235/2002.
31/10/2002	Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) Devolvida à Relatora, Dep. Jandira Feghali
13/12/2002	Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) Parecer da Relatora, Dep. Jandira Feghali, pela aprovação deste, do PL 176/1995, do PL 1174/1991, do PL 1956/1996, do PL 2929/1997, e do PL 3280/1992, apensados, com substitutivo, e pela rejeição do PL 4703/1998, do PL 4917/2001, e do PL 7235/2002, apensados. 
31/1/2003	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Arquivado nos termos do Artigo 105 do Regimento Interno. 
24/4/2003	Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) Recebimento pela CSSF, com as proposições PL-176/1995, PL-1174/1991, PL-1956/1996, PL-2929/1997, PL-3280/1992, PL-4703/1998, PL-4917/2001, PL-7235/2002 apensadas.
30/4/2003	Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) Designada Relatora, Dep. Jandira Feghali
13/11/2003	Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) Parecer da Relatora, Dep. Jandira Feghali, pela aprovação deste, do PL 176/1995, do PL 1174/1991, do PL 1956/1996, do PL 2929/1997, e do PL 3280/1992, apensados, com substitutivo, e pela rejeição do PL 4703/1998, do PL 4917/2001, do PL 7235/2002, e do PL 1459/2003, apensados. 
14/4/2004	Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) Devolvida à Relatora, Dep. Jandira Feghali (PCdoB-RJ)
14/4/2004	Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) Parecer da Relatora, Dep. Jandira Feghali, pela aprovação, com substitutivo, do PL 1135/91, principal, do PL 176/1995, do PL 1174/1991, do PL 1956/1996, do PL 2929/1997, e do PL 3280/1992, apensados, e pela rejeição do PL 4703/1998, do PL 4917/2001, do PL 7235/2002, e do PL 1459/2003, apensados. 
18/6/2004	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apense-se a este o PL-3744/2004.
29/10/2004	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apense-se a este o PL-4304/2004. 
5/11/2004	Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) Devolvida à Relatora, Dep. Jandira Feghali (PCdoB-RJ)

11/11/2004	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apense-se a este o PL-4360/2004. 
22/11/2004	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apense-se a este o PL-4403/2004. 
7/1/2005	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Deferido Requerimento nº 2394/04 da Dep. Jandira Feghali; determinando a desapensação do PL nº 4403/04, deste. DCD 15/02/05 PÁG 489 COL 02. 
12/1/2005	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Desapensação do PL-4403/2004 desta proposição. 
4/3/2005	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apense-se a este o PL-4834/2005. 
12/5/2005	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apense-se a este o PL-5166/2005. 
8/6/2005	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apense-se a este o PL-5364/2005. 
5/10/2005	Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) Parecer da Relatora, Dep. Jandira Feghali (PCdoB-RJ), pela aprovação deste, do PL 1174/1991, do PL 3280/1992, do PL 176/1995, do PL 1956/1996, do PL 2929/1997, do PL 3744/2004, do PL 4304/2004, e do PL 4834/2005, apensados, com substitutivo, e pela rejeição do PL 4703/1998, do PL 4917/2001, do PL 7235/2002, do PL 5166/2005, do PL 5364/2005, e do PL 1459/2003, apensados. 
19/10/2005	Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) Vista conjunta aos Deputados Angela Guadagnin, Darcísio Perondi, Durval Orlato, Elimar Máximo Damasceno, Ivan Paixão, Mário Heringer, Osmânio Pereira e Roberto Gouveia.
21/10/2005	Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) Prazo de Vista Encerrado
26/10/2005	Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) Apresentação do VTS 1 CSSF, pelo Dep. Mário Heringer. 
30/11/2005	Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) Devolvido à Relatora, Dep. Jandira Feghali (PCdoB-RJ)
2/12/2005	Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) Parecer da Relatora, Dep. Jandira Feghali (PCdoB-RJ), pela aprovação deste, do PL 1174/1991, do PL 3280/1992, do PL 176/1995, do PL 1956/1996, do PL 2929/1997, do PL 3744/2004, do PL 4304/2004, e do PL 4834/2005, apensados, com substitutivo, e pela rejeição do PL 4703/1998, do PL 4917/2001, do PL 7235/2002, do PL 5166/2005, do PL 5364/2005, e do PL 1459/2003, apensados. 
13/12/2006	Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) Devolvida à Relatora, Dep. Jandira Feghali (PCdoB-RJ)
13/12/2006	Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) Apresentação do Parecer do Relator, PRL 2 CSSF, pela Dep. Jandira Feghali. 

13/12/2006	Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) Devolvida à Relatora, Dep. Jandira Feghali (PCdoB-RJ)
19/12/2006	Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) Apresentação do Parecer do Relator, PRL 3 CSSF, pela Dep. Jandira Feghali 
19/12/2006	Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) Parecer da Relatora, Dep. Jandira Feghali (PCdoB-RJ), pela aprovação deste, do PL 1174/1991, do PL 3280/1992, do PL 176/1995, do PL 1956/1996, do PL 2929/1997, do PL 3744/2004, do PL 4304/2004, e do PL 4834/2005, apensados, com substitutivo, e pela rejeição do PL 4703/1998, do PL 4917/2001, do PL 7235/2002, do PL 5166/2005, do PL 5364/2005, do PL 1459/2003, e do PL 7443/2006, apensados. 
31/1/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Arquivado nos termos do Artigo 105 do Regimento Interno
13/2/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apresentação do REQUERIMENTO N.º 213, DE 2007, pelo Deputado(a) Eduardo Cunha, que solicita o desarquivamento de proposição.
13/2/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apresentação do REQUERIMENTO N.º 250, DE 2007, pelo Deputado(a) Givaldo Carimbão, que solicita o desarquivamento de proposição. 
28/2/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apresentação do REQUERIMENTO N.º 379, DE 2007, pelo Deputado(a) Eduardo Valverde, que solicita o desarquivamento de proposição. 
1/3/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apresentação do REQUERIMENTO N.º 411, DE 2007, pelo Deputado(a) Takayama, que solicita o desarquivamento de proposição. 
7/3/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apresentação do REQUERIMENTO N.º 465, DE 2007, pelo Deputado(a) Luciana Genro, que solicita o desarquivamento de proposição. 
7/3/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apresentação do REQUERIMENTO N.º 465, DE 2007, pelo Deputado(a) Luciana Genro, que solicita o desarquivamento de proposição. 
22/3/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apresentação do REQUERIMENTO N.º 591, DE 2007, pelo Deputado(a) José Genoíno, que solicita o desarquivamento de proposição. 
3/4/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Desarquivado nos termos do Artigo 105 do RICD,, em conformidade com o despacho exarado no REQ-213/2007. 

Cadastrar para Acompanhamento

Nova Pesquisa



CÂMARA DOS DEPUTADOS

800
REQUERIMENTO Nº DE 2007
(Da Sra. Cida Diogo)

Solicita a desapensação do PL nº 660 de 2007, que acrescenta inciso ao art. 128 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal

Senhor Presidente

Nos termos regimentais venho requerer a Vossa Excelência a desapensação do Projeto de Lei nº 660 de 2007, que acrescenta inciso ao artigo 128 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, do Projeto de lei nº 1135, de 1991, que suprime o artigo 124 do Código Penal.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 1135 de 1991, que suprime o artigo 124 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, trata de modo mais abrangente o tema do aborto. e possui, até então, quatorze projetos apensados.

Já o PL nº 660 de 2007, apensado àquele, dispõe especificamente dos casos em que o feto não apresenta condições de sobrevivida





em decorrência de malformação incompatível com a vida, sendo constatada a impossibilidade de vida extra-uterina por meio científico.

Trata-se, ao contrário do PL 1135/91, de atualizar o alcance daquilo que já dispôs o legislador em 1940, quando previu hipóteses sem sanção penal para os casos em que a vida e a dignidade da gestante estiverem em risco, não sujeitando nem os trabalhadores na saúde nem a gestante a penalidades. À época do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, eram raros ou não se tinham registros de anencefalia, patologia que torna inviável a vida do feto devido a inexistência de córtex cerebral.

Tão atual e importante o tema é que hoje tramita Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF), protocolada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores da Saúde (CNTS) no Supremo Tribunal Federal, aguardando o juízo de mérito do pleno a respeito da despenalização da antecipação terapêutica do parto nesses casos dos quais se fazem objeto do PL 660 de 2007.

Quando do julgado de medidas cautelares, associadas à ADPF, e argüidas em favor dos trabalhadores da saúde, incluídos aí os médicos, atendentes de enfermagem e enfermeiros(as) envolvidos no atendimento à mulher cuja gravidez resultou na patologia anencefalia esteve bem enfatizada a urgência da produção pelo Poder Legislativo de norma que dirima tal questão. A omissão do Congresso Nacional tem produzido situações esdrúxulas envolvendo tanto as gestantes quanto os profissionais da saúde quando da busca pelo amparo jurídico, conforme nos relata em seu voto o Ministro Marco Aurélio Mello :

"Eis os desencontros na observância do Direito que se quer uno e, portanto, compreendido, pelo Estado-juiz, sem discrepâncias no território brasileiro: no juízo, a gestante do caso revelado no Habeas Corpus nº 84.025-6/RJ não logrou autorização para abreviar o parto. Prosseguiu na via crucis, na via da angústia e do sofrimento, encontrando na óptica da desembargadora Giselda Leitão Teixeira o apoio almejado, quando Sua Excelência proclamou, ao conceder a liminar, que: "a vida é um bem a ser preservado a qualquer custo, mas, quando a vida se torna inviável, não é justo condenar a mãe a meses de sofrimentos, de angústia, de desespero". A seguir, o Presidente da Câmara Criminal a que afeto o processo –





CÂMARA DOS DEPUTADOS

desembargador José Murta Ribeiro – afastou a liminar deferida. No julgamento de fundo, a Câmara sufragou o entendimento da relatora, restabelecendo a autorização indispensável a interromper-se a gravidez. Seguiu-se a impetração de habeas que, no Superior Tribunal de Justiça, mereceu decisão da ministra Laurita Vaz, retornando à óptica primeira e, com isso, suspendendo a autorização. O Colegiado confirmou o que decidido no campo monocrático e aí somente restou à gestante o acesso ao Supremo Tribunal Federal. Na assentada de julgamento, em 4 de março último, chegou a notícia do término da gravidez e, mais do que isso, da morte do feto passados alguns minutos. Ora, se nem mesmo mediante a ação constitucional do habeas, sabidamente de tramitação célere, foi possível lograr-se o pronunciamento do Supremo Tribunal Federal em tempo hábil, já que a gestação não para no tempo, não ultrapassa nove meses, é de concluir que não existe meio eficaz de sanar a lesividade, se é que esta pode ocorrer no caso, coisa a ser definida no julgamento de fundo, e não na apreciação desta questão de ordem. "

Assim, o objeto deste requerimento é possibilitar uma tramitação mais célere ao PL 660 de 2007, ao solicitar uma tramitação isolada, de vez que a sociedade brasileira clama a esta Casa e ao Poder Legislativo, como sua precípua função, legisfere e resolva a lacuna da lei.

Certa de poder contar com a atenção de V. Exa., aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Sala das Sessões, em 19 de abril de 2007


Deputada **Cida Diogo** – PT/RJ





CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA/SGM

Ref. Req. 800/07- Dep. Cida Diogo- Desapensação do PL 600/07
apensado ao PL 1.135/91

Em 2/5/07.

INDEFIRO a solicitação de desapensação, tendo em vista que a apensação obedeceu ao disposto no artigo 139, inciso I, c/c art. 142, do RICD (matéria análoga ou conexa). Oficie-se. Publique-se.


ARLINDO CHINAGLIA
Presidente



Documento : 35063 - 2



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. 718/07/SGM/P

Brasília, 2 de maio de 2007.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada **CIDA DIOGO**
Gabinete. 402 – Anexo IV
N E S T A

Assunto: **Requerimento n.º 800/07 solicitando a desapensação do PL 660/07 apensado ao PL 1.135/91.**

Senhora Deputada,

Em atenção ao Requerimento indicado, tenho a informar que proferi despacho do seguinte teor:

INDEFIRO a solicitação de desapensação, tendo em vista que a apensação obedeceu ao disposto no artigo 139, inciso I, c/c art. 142, do RICD (matéria análoga ou conexa). Oficie-se. Publique-se.

Atenciosamente,


ARLINDO CHINAGLIA
Presidente



Documento : 35063 - 1